



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2009

Cria cargos na Administração Pública Direta, altera disposições da Lei Complementar 003/2001 e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades da Administração Municipal ficam criadas 20 vagas no cargo de Monitor de Creche, de provimento efetivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mantidos o padrão de remuneração, as atribuições e requisitos para provimento constantes no Plano de Cargos e Salários do Município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 13 de outubro de 2009.

Roque José de Oliveira Camêllo
Prefeito Municipal